



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Centro de Processamento de Despesas/HPC/PCMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 147521185 - PCMG/HPC/DAF/CPD

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 1510.01.0162605/2026-48

Número da Solicitação no Portal de Compras/MG: 1510022 00034/2026

Área solicitante: Diretoria Odontológica do Hospital da Polícia Civil.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

2. Documento(s) de designação (número SEI!): 1510.01.0048316/2024-93 / 1510.01.0042843/2025-33 / 1510.01.0093968/2022-74 / 1510.01.0084991/2024-44 / 1510.01.0017213/2024-48 / 1510.01.0068870/2024-72

2.

ORDENADORES DE DESPESA HPC
Gerson Coelho Cavacante Junior Masp: 1.061.343-8 CPF: 034.843.456-16 Endereço Eletrônico: gersonlegista1@gmail.com
Heloisa Cabral Guimaraes Muzzi Masp: 1.186.730-6 CPF: 940.988.596-53 Endereço Eletrônico: heloisagmuzzi@gmail.com
Toshiro Takenaka Masp: 1.174.174-1 CPF: 059.218.446-32 Endereço Eletrônico: umtosiro@gmail.com

Estevão Carvalho Cardoso Masp: 1.241.918-0 CPF: 071.095.936-22 Endereço Eletrônico: estevaocardoso@gmail.com
Rodrigo Caillaux Pereira Masp: 1.359.054-2 CPF: 004757996-07 Endereço Eletrônico: rodrigocaillaux1976@gmail.com
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS CPD
Olídio Dias Gomes Masp 1.413.198-1 CPF: 014.097.066-56 Endereço Eletrônico: cpd.hpc@pcivil.mg.gov.br
Joanã Teodoro de Sousa Masp: 1.517.458-4 CPF: 121.359.876-11 Endereço Eletrônico: cpd.hpc@pcivil.mg.gov.br
Julia Aparecida de Paula Masp: 1.356.200-4 CPF: 107.832.146-93 Endereço Eletrônico: cpd.hpc@pcivil.mg.gov.br
Carla Fontoura Osawa Carvalho Masp: 1.375.713-3 CPF: 031.944.166-00 Endereço Eletrônico: cpd.hpc@pcivil.mg.gov.br
Flávia Amata Mudado de Castro Albuquerque Masp: 1.359.369-4 CPF: 059.854.016-42 Endereço Eletrônico: cpd.hpc@pcivil.mg.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

O Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais (HPC), unidade assistencial integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), presta atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, odontológico aos servidores das diversas carreiras da Instituição e seus dependentes.

Em decorrência das atividades desenvolvidas, são gerados diariamente Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados em diferentes grupos de risco, bem como resíduos sujeitos à logística reversa, como pilhas e baterias inservíveis, cuja destinação deve observar rigorosamente a legislação sanitária e ambiental vigente.

A adequada gestão desses resíduos constitui medida indispensável para a prevenção de riscos biológicos, químicos e ambientais, protegendo pacientes, profissionais de saúde, trabalhadores terceirizados, visitantes e a coletividade, além de preservar os recursos naturais e evitar a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas e da atmosfera.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelo Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais (HPC), bem como da coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de pilhas usadas, garantindo que todas as etapas do gerenciamento externo sejam executadas de forma segura, eficiente e em conformidade com as exigências legais.

As atividades objeto da contratação demandam estrutura operacional específica, veículos licenciados para transporte de resíduos perigosos, profissionais capacitados, equipamentos apropriados, unidades de tratamento devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e sistemas de rastreabilidade que

asseguem o correto gerenciamento dos resíduos desde sua coleta até sua destinação final.

Por envolver atividades técnicas especializadas, sujeitas à fiscalização dos órgãos ambientais e sanitários, não há viabilidade operacional para execução desses serviços por servidores ou meios próprios da Administração, tornando necessária sua terceirização mediante contratação de empresa legalmente habilitada e tecnicamente qualificada.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade realizar a análise inicial da necessidade administrativa, identificar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e fornecer os elementos necessários para a definição das especificações técnicas, critérios de execução, metodologia de fiscalização, estimativa de custos e demais requisitos indispensáveis à futura contratação.

Além disso, este estudo demonstra que a continuidade da prestação dos serviços é essencial para garantir o funcionamento ininterrupto do Hospital, evitando a interrupção dos atendimentos assistenciais, a exposição de trabalhadores e usuários aos riscos decorrentes do acúmulo de resíduos perigosos, bem como o descumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública.

A prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar é de natureza contínua e essencial ao funcionamento do Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais.

Os Resíduos de Serviços de Saúde gerados durante os atendimentos médicos, odontológicos, laboratoriais e demais procedimentos assistenciais apresentam potencial risco biológico, químico e perfurocortante, exigindo gerenciamento diferenciado em todas as etapas de sua manipulação, transporte, tratamento e disposição final.

Da mesma forma, as pilhas e baterias inservíveis utilizadas nos diversos equipamentos da instituição contêm metais pesados e substâncias potencialmente tóxicas, cuja disposição inadequada pode ocasionar significativa contaminação ambiental, razão pela qual sua coleta e destinação devem observar os sistemas de logística reversa previstos na legislação.

A eventual interrupção desses serviços poderá ocasionar:

- Acúmulo de resíduos infectantes nas dependências hospitalares;
- Aumento do risco de acidentes ocupacionais;
- Proliferação de agentes biológicos;
- Comprometimento da segurança sanitária;
- Impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado;
- Responsabilização administrativa, civil e ambiental da Administração Pública;
- Prejuízo à continuidade da assistência prestada aos usuários do Hospital.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida não representa mera conveniência administrativa, mas sim requisito indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, preservar a saúde coletiva, proteger o meio ambiente e garantir o cumprimento da legislação sanitária, ambiental e administrativa vigente.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente adequada, assegurando que todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos sejam executadas por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes e apta a atender aos padrões técnicos exigidos pela legislação.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) atende o planejamento (Planejamento

91/2026) da Administração do Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais, uma vez que visa assegurar a continuidade das atividades assistenciais, odontológicas e administrativas em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao gerenciamento de resíduos gerados pelos serviços de saúde.

A adequada gestão dos Resíduos de Serviços de Saúde constitui medida indispensável para a proteção da saúde pública, da saúde ocupacional dos servidores, pacientes, acompanhantes, prestadores de serviço e demais usuários da unidade hospitalar, bem como para a preservação do meio ambiente e do patrimônio público. A coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos impedem a disseminação de agentes biológicos, químicos e perfurocortantes, reduzindo riscos de contaminação, acidentes ocupacionais e impactos ambientais decorrentes do manejo inadequado dos resíduos.

Sob a perspectiva do planejamento institucional, a contratação atende às diretrizes de gestão ambiental, biossegurança, saúde pública, sustentabilidade e mitigação de riscos operacionais, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de funcionamento do Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais. A execução contínua e regular dos serviços garante que os resíduos sejam removidos, tratados e destinados de forma segura e tempestiva, evitando o acúmulo de materiais potencialmente infectantes nas dependências da unidade, situação que poderia comprometer a segurança sanitária, a continuidade da assistência à saúde e o cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Além disso, a presente contratação está em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção, da sustentabilidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, representando medida preventiva que reduz a probabilidade de danos à saúde coletiva, ao meio ambiente, ao patrimônio público e à continuidade das atividades hospitalares. A contratação também assegura o atendimento às disposições da legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da legislação ambiental aplicável ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Dessa forma, a contratação revela-se compatível com o planejamento estratégico da Administração, assegurando a manutenção das condições de segurança sanitária e ambiental exigidas pelos órgãos competentes, proporcionando maior confiabilidade na gestão da infraestrutura hospitalar e garantindo a adequada destinação dos resíduos gerados pelo Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da proteção da saúde pública e da responsabilidade socioambiental.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

A empresa contratada deverá estar permanentemente apta a atender às demandas do Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais, realizando os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) de forma contínua, regular e em conformidade com a frequência estabelecida no contrato, após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, veículos licenciados, recipientes ou embalagens, quando aplicável, equipamentos, insumos e demais recursos necessários para a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, observadas todas as exigências legais, sanitárias, ambientais e de segurança.

É indispensável que a empresa possua experiência comprovada na prestação de serviços de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), demonstrando capacidade técnica, operacional e logística para executar todas as etapas do processo, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de biossegurança.

A empresa deverá comprovar que possui todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, bem como manter sua regularidade durante toda a execução contratual.

É imprescindível que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a RDC ANVISA nº

222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, as normas da ABNT pertinentes e a legislação ambiental estadual e municipal vigente.

A empresa contratada deverá assegurar a qualidade, a rastreabilidade e a confiabilidade de todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, emitindo os certificados, manifestos de transporte, comprovantes de tratamento e destinação final, bem como demais documentos exigidos pela legislação, de forma a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

A contratada deverá promover comunicação eficiente e tempestiva com a fiscalização do contrato, informando imediatamente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, bem como apresentar soluções que assegurem a continuidade da coleta sem prejuízo às atividades hospitalares.

É essencial que a empresa cumpra rigorosamente os dias, horários e prazos estabelecidos para a coleta dos resíduos, evitando acúmulo de materiais potencialmente infectantes nas dependências do Hospital, situação que pode representar riscos à saúde pública, aos trabalhadores, aos pacientes, ao meio ambiente e à continuidade da prestação dos serviços assistenciais.

A empresa deverá manter plano de contingência para atendimento de situações emergenciais, garantindo a continuidade da execução dos serviços em casos de aumento excepcional da geração de resíduos, falhas operacionais, indisponibilidade de veículos ou outras ocorrências que possam comprometer a regularidade da coleta.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional, logística e legal para executar, de forma eficiente, segura e contínua, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde, garantindo a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, o atendimento à legislação vigente e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

A equipe de planejamento de compra executou os levantamentos de mercado junto a diferentes fornecedores existentes de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender às necessidades de compras.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)
1	30074	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, SELECAO, TRATAMENTO E DESTINACAO DE RESIDUO LIXO HOSPITALAR E IML.	1 UNIDADE	1,00	R\$ 1.208,33	R\$ 14.500,00

A estimativa do valor da aquisição é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)

Pregão	Aumento da competitividade; Desburocratização e simplicidade; Segurança e transparência; Ampliação das oportunidades de participação; Aplicação de novas tecnologias; Atas padronizadas.	Dificuldade na entrega dos produtos no prazo estabelecido no edital, em razão da distância entre as empresas; Necessidade de internet de boa qualidade durante todo o processo; Licitações desertas ou fracassadas com problemas no abastecimento das instituições licitantes.
--------	---	--

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Em atendimento à necessidade contínua de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelo Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais, opta-se pela contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços hospitalares, evitando a interrupção da coleta e o acúmulo de resíduos potencialmente infectantes, químicos e perfurocortantes, circunstâncias que representam riscos à saúde pública, à saúde ocupacional, ao meio ambiente e ao regular funcionamento da unidade.

O objeto da contratação compreende a execução integrada de todas as etapas do gerenciamento externo dos Resíduos de Serviços de Saúde, incluindo a coleta, o transporte em veículos licenciados, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada, em estrita observância à legislação sanitária, ambiental e de segurança vigente.

A adoção dessa solução permite que o Hospital mantenha suas atividades assistenciais, odontológicas e administrativas em conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização, garantindo a remoção periódica dos resíduos gerados e reduzindo os riscos de contaminação, acidentes e responsabilização da Administração Pública pelo gerenciamento inadequado desses materiais.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a prestação contínua, regular e eficiente dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde, contribuindo para a proteção da saúde coletiva, a preservação do meio ambiente, a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 12.305/2010, da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução SEPLAG nº 115/2021 e na Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento da presente contratação. Essa decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

- Unidade e indivisibilidade do objeto:** O objeto da contratação compreende a prestação integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), constituindo um conjunto de atividades interdependentes e complementares. A segregação dessas etapas entre diferentes empresas poderia comprometer a rastreabilidade dos resíduos, dificultar a definição de responsabilidades e aumentar os riscos operacionais, sanitários e ambientais.
- Eficiência operacional e economicidade:** A execução integral do objeto por uma única empresa proporciona maior eficiência na gestão contratual, reduzindo custos administrativos relacionados ao acompanhamento e à fiscalização de múltiplos contratos. Além disso, favorece a obtenção de economia de escala, permitindo a otimização dos recursos públicos e a apresentação de propostas mais

vantajosas para a Administração.

3. **Segurança sanitária e ambiental:** A concentração das atividades em um único contratado assegura maior controle sobre todas as etapas do gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada. Essa solução reduz o risco de falhas na cadeia logística, de extravio de resíduos, de acidentes durante o transporte e de descumprimento das exigências estabelecidas pela legislação sanitária e ambiental.
4. **Continuidade da prestação dos serviços:** A execução integrada dos serviços por um único prestador contribui para a continuidade e regularidade da coleta dos resíduos gerados pelo Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais, evitando descontinuidade na prestação do serviço, acúmulo de resíduos nas dependências da unidade hospitalar e prejuízos às atividades assistenciais e administrativas.
5. **Facilidade de fiscalização e responsabilização:** A existência de um único responsável pela execução contratual simplifica o acompanhamento dos serviços pela Administração, fortalece os mecanismos de fiscalização e facilita a apuração de responsabilidades em caso de inconformidades, garantindo maior eficiência na gestão do contrato.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, assegurando maior eficiência, economicidade, segurança sanitária e ambiental, rastreabilidade dos resíduos e continuidade dos serviços, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução SEPLAG nº 115/2021, destacam-se os resultados específicos almejados com a contratação da empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):

1. **Continuidade da prestação dos serviços:** O principal objetivo da contratação é assegurar a execução contínua, regular e eficiente dos serviços de gerenciamento externo dos Resíduos de Serviços de Saúde, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento do Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais e a prestação dos serviços assistenciais, odontológicos e administrativos.
2. **Conformidade com a legislação sanitária e ambiental:** Busca-se garantir que todas as etapas da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sejam executadas em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei Federal nº 12.305/2010, à RDC ANVISA nº 222/2018, à Resolução CONAMA nº 358/2005, às normas da ABNT e às demais disposições legais aplicáveis, reduzindo riscos de sanções administrativas, ambientais e sanitárias.
3. **Proteção da saúde pública e da saúde ocupacional:** Espera-se minimizar os riscos de contaminação biológica, química e por materiais perfurocortantes, proporcionando maior segurança aos servidores, pacientes, acompanhantes, prestadores de serviços e demais usuários da unidade hospitalar, por meio do adequado gerenciamento dos resíduos gerados nas atividades de assistência à saúde.
4. **Preservação do meio ambiente:** Almeja-se assegurar que os Resíduos de Serviços de Saúde recebam tratamento e destinação final ambientalmente adequados, reduzindo os impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado desses materiais e contribuindo para o cumprimento das políticas públicas de gestão ambiental e sustentabilidade.
5. **Rastreabilidade e controle dos resíduos:** Pretende-se garantir a rastreabilidade de todo o fluxo dos resíduos, desde sua coleta até a destinação final, mediante a emissão dos documentos legalmente exigidos, permitindo o acompanhamento, a fiscalização e a comprovação da correta execução dos serviços perante os órgãos de controle e fiscalização.
6. **Eficiência na gestão contratual:** Busca-se obter maior eficiência administrativa por meio da contratação de empresa tecnicamente qualificada, capaz de executar os serviços com regularidade, qualidade e segurança, contribuindo para a redução de riscos operacionais, ambientais e sanitários e

para a otimização da gestão dos recursos públicos.

Os resultados esperados foram definidos de forma clara, objetiva e mensurável, visando assegurar a adequada gestão dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados pelo Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais, promover a proteção da saúde pública e do meio ambiente, garantir a continuidade dos serviços hospitalares e assegurar o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis ao gerenciamento desses resíduos.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Com base nas análises realizadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução SEPLAG nº. 115/2021, não foi identificada a necessidade de adoção de quaisquer providências prévias antes da celebração do contrato para a prestação contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelo Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais (HPC), bem como da coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de pilhas usadas.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A presente contratação possui relação direta com a mitigação de impactos ambientais, uma vez que tem por objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), cuja gestão inadequada pode ocasionar contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, da atmosfera, além de representar riscos à saúde pública, à fauna, à flora e aos trabalhadores envolvidos no manejo desses resíduos.

Nesse contexto, a contratação busca minimizar tais impactos por meio da execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 14.133/2021, a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e a legislação ambiental estadual e municipal pertinente.

Como medida de mitigação dos impactos ambientais, a empresa contratada deverá utilizar veículos e equipamentos devidamente licenciados, assegurar a rastreabilidade dos resíduos durante todas as etapas do gerenciamento, promover tratamento compatível com a classificação dos resíduos gerados e realizar sua destinação final em unidades licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, emitindo os respectivos manifestos, certificados e demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação.

Dessa forma, a contratação, além de atender às exigências legais, constitui instrumento essencial para a prevenção da poluição, a proteção da saúde pública, a redução dos riscos ambientais e o cumprimento dos princípios da prevenção, da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, tendo em vista que, diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para a continuidade dos atendimentos e para a melhora da assistência à saúde dos pacientes do Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Joanã Teodoro de Sousa, Analista da Polícia Civil**, em 25/08/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ribeiro Pessoa Campos, Coordenador (a)**, em 27/08/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147521185** e o código CRC **356A501F**.